

Pombos – PE, 25 de novembro de 2025

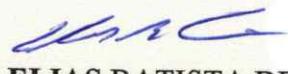
Ofício GP nº 197/2025

A Sua Excelência o Senhor
RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE,
Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a sanção do **Projeto de Lei nº 017/2025**, de autoria do Executivo, a agora **Lei nº 1.087, de 25 de novembro de 2025**, a qual *“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.032/2024, que dispõe sobre o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e dá outras providências.”*

Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ELIAS BATISTA DE LIMA
PREFEITO



Lei N° 1.087, de 25 de novembro de 2025.

EMENTA: Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.032/2024, que dispõe sobre o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.032/2024.

Art. 2º O caput do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O pagamento do incentivo financeiro do PQA-VS será distribuído de forma integral (100%) aos profissionais elencados no art. 2º desta Lei, cuja divisão será feita de forma igualitária entre eles.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 25 de novembro de 2025.



ELIAS BATISTA DE LIMA
- PREFEITO -